

**LOCAL:** Avenida da Nazaré, n.º 60, Valado dos Frades — Valado dos Frades

**ASSUNTO:** “Formulário nº WSA4290 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”

**PROCESSO Nº:** 146/21

**REQUERIMENTO Nº:** 706/24

**DELIBERAÇÃO:**

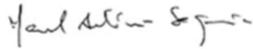
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
20-05-2024



Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
22-05-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

17-05-2024



Maria Teresa Quinto  
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Na sequência da notificação ao interessado através do ofício com a referência 2024,CMN,S,05,511, de 08.02.2024, do ato que aprovou o projeto de arquitetura, vem o interessado apresentar os projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra.

### 2. INSTRUÇÃO

Da análise à instrução do pedido de apresentação dos projetos das especialidades de engenharia e outros estudos necessários à execução da obra, verifica-se que o pedido está bem instruído.

### 3. PROPOSTA

Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se:

#### **a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

#### Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 04 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas.

Caso a decisão que venha a ser proferida seja de acordo com o proposto no paragrafo anterior, deverá o interessado, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 71.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74º do RJUE, proceder à liquidação das taxas legalmente devidas, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, apresentando os seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
- b)- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização;

- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de fiscalização e do diretor de obra;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Certidão permanente da empresa de construção.

17-05-2024



**Nuno Ferreira**  
Engenheiro Civil